



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

EXTRATOS

- DECLARAÇÃO
- DISTRATO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- REGOVAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 001/2024 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

OUTROS DOCUMENTOS

- AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO

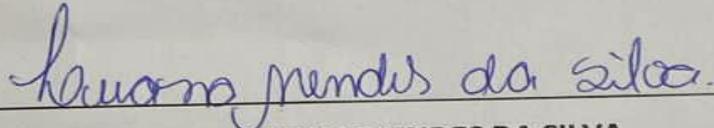


REQUERIMENTO

EU, **LUANA MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF N.º 068.023.295-81, RG N.º 16544571-83, SSP-BA, residente e domiciliada no Povoado do Tanque, Zona Rural de Pindaí-Bahia, venho por meio deste instrumento, requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o **Distrito do Contrato de Trabalho n.º 099/2024**, Técnica de Enfermagem, desenvolvendo as funções no PSF de Barriguda, vinculado à Secretaria de Saúde.

Nestes Termos. Pede deferimento.

Pindaí/BA, 09 de Outubro de 2024.



LUANA MENDES DA SILVA

Recebido 09.10.24






PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Termo de Distrato, a pedido da contratada, ao Contrato nº. **099/2024**, do Processo administrativo de nº. **001/2024**. Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**. Contratada: **LUANA MENDES DA SILVA**. Objeto: Rescisão Consensual. **Base legal:** Cláusula Nona do contrato original. **Data de assinatura:** 01/11/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que **TORNA SEM EFEITO** o Ato de Publicação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2024 de 31 de outubro de 2024 e 05 de novembro de 2024, que “Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Pindaí-Bahia para adequações à sistemática constitucional vigente” haja vista que o arquivo publicado não reflete a integralidade do texto aprovado em Plenário, bem como, considerando o Poder de Autotutela da Administração Pública de corrigir os erros matérias detectados.

Publique-se e cumpra-se em todo o território do Município.

Pindaí - Bahia, 11 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARTA CONTRATOS Nº 418/2024, 435/2024 E 682/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 137, I e 138, I e parágrafo 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021. Disposições editalícias do instrumento convocatório, cláusula 10.1."a" da Ata de Registro de Preços, ambos referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, e cláusulas das Cartas Contratos nº 418/2024, 435/2024 e 682/2024.

OBJETO: Constatação de inexecução contratual e aplicação de penalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato – Rescisão contratual.

CONTRATADA: SUPERAR LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023 e,

CONSIDERANDO que o artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que constitui motivo para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

CONSIDERANDO que o artigo 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

CONSIDERANDO que o artigo 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece que o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3687-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

CONSIDERANDO que a cláusula 10, item 10.1.a, da Ata de Registro de Preços, parte integrante do edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, estabelece que o registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

CONSIDERANDO que a cláusula 2, das Cartas Contratos nº 418/2024, 435/2024 e 682/2024, bem como a cláusula 4, item 4.1, do Termo de Referência e a cláusula 1, da Proposta de Preços, ambas integrantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, impõem à contratada a obrigação de fornecer o objeto pactuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, da requisição do setor competente;

CONSIDERANDO que a contratada assinou, em 06 de maio de 2024, a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, comprometendo a entregar os móveis do LOTE 5 (FREEZER, GELADEIRA) para utilização pelos órgãos e secretarias municipais e tomando inteira ciência acerca de todos os seus termos, prazos, obrigações, exigências, responsabilidades, direitos e penalidades;

CONSIDERANDO que a carta-contrato nº 418/2024 foi enviada para o endereço eletrônico da empresa no dia 21/05/2024, com recebimento confirmado em 23/05/2024, solicitando a entrega de itens licitados, os quais a notificada deixou de entregar no prazo estipulado; havendo ainda reiteração de email enviado pelo setor de licitações em 23/08/2024, sem qualquer resposta pela notificada;

CONSIDERANDO que a carta-contrato nº 435/2024 foi enviada para o endereço eletrônico da empresa no dia 27/05/2024, com recebimento confirmado em 28/05/2024 e sem a respectiva entrega no prazo estipulado, com reiteração de email pelo setor de licitações nos dias 04/07/2024, 08/07/2024, 15/08/2024 e 23/08/2024, solicitando a entrega dos itens licitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

CONSIDERANDO que a carta-contrato nº 682/2024 foi enviada para o endereço eletrônico da empresa no dia 31/07/2024, com recebimento confirmado em 31/07/2024 e sem a respectiva entrega no prazo estipulado, com reiteração de email pelo setor de licitações em 01/08/2024, solicitando a entrega dos itens licitados, os quais a notificada deixou de entregar no prazo assinalado;

CONSIDERANDO que o descumprimento reiterado, pela Superar LTDA, do prazo estipulado nas cartas contratos para a entrega dos itens solicitados e a demora excessiva para o fornecimento geraram prejuízos à Administração Municipal de Pindaí, tendo em vista que tais itens trata-se de produtos essenciais para o armazenamento de alimentos pelas secretarias municipais;

CONSIDERANDO que, diante do descumprimento das regras contratuais, foi encaminhada notificação extrajudicial à **SUPERAR LTDA**, tendo sido oportunizado o direito de exercer o contraditório e ampla defesa, sendo que a Defesa Prévia por ela apresentada não foi acolhida, haja vista que limitou-se a alegar, de forma genérica, a escassez de matéria-prima, insumos e componentes essenciais para a produção como justificativa para a demora excessiva na entrega dos itens;

CONSIDERANDO que, em sua Defesa Prévia, a **SUPERAR LTDA**, mesmo tendo sido formalmente notificada pelo Município de Pindaí acerca do descumprimento contratual e sobre a necessidade dos itens pelas secretarias municipais, ainda solicitou dilação de prazo pelo período de 40 (quarenta) dias, demonstrando ausência de responsabilidade para com os compromissos assumidos com o Poder Público;

CONSIDERANDO que a **SUPERAR LTDA** somente realizou a entrega solicitada em 17/09/2024 e 15/10/2024, após ter sido notificada extrajudicialmente pelo Município de Pindaí,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

AUTORIZO:

Pelo cumprimento irregular, a **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos do inciso I, do artigo 137, e inciso I, do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, da cláusula 10, item 10.1.a, da Ata de Registro de Preços, da cláusula 2, das Cartas Contratos nº 418/2024, 435/2024 e 682/2024, bem como da cláusula 4, item 4.1, do Termo de Referência e da cláusula 1, da Proposta de Preços, ambas integrantes do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024.

Encaminhe-se cópia desta autorização à **SUPERAR LTDA** e publique-se no Diário Oficial do Município.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da contratada, para a interposição de recurso, nos termos do artigo 165, I, "e", da Lei nº 14133/2021.

Após, não havendo recurso ou sendo improcedente, publique-se o respectivo termo de rescisão no Diário Oficial do Município e encaminhe-se cópia à **SUPERAR LTDA**.

Proceda-se ao cancelamento do registro da fornecedora **SUPERAR LTDA** da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, nos termos do artigo 28, inciso I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Nos termos do artigo 90, parágrafo 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula 17, item 17.5.2, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, autorizo a convocação de licitantes remanescentes para cumprimento do objeto contratado.

Ao setor competente para verificar o cabimento da aplicação de demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pindaí, Bahia, 07 de novembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 - PINDAÍ - BA - Fone 77-3667-2245
CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

JOAO EVANGELISTA Assinado de forma digital
VEIGA por JOAO EVANGELISTA
PEREIRA:34330976587 VEIGA PEREIRA:34330976587
87 Dados: 2024.11.08 10:13:47
-03'00'

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F63A-7E68-BDF1-515E-DF5F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F63A-7E68-BDF1-515E-DF5F



Hash do Documento

ca3215f2026e1f392d97127a655006e9d94fbea41357aa49e0febe8896210532

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2024 15:21 UTC-03:00